



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Município de Rolante, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.936.956/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Régis Luiz Zimmer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria de Educação e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **15/01/2020**, com abertura às **10 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sito a Av. Getúlio Vargas, 110, Centro – Rolante/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o ano de 2020**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Período de Entrega	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Agnoline do tipo caseiro, com recheio de carne bovina moída de patinho (carne de 1ª), congelado, embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega. Deverá apresentar registro do alvará sanitário da secretária da saúde, em cópia autenticada.	PCT	Fevereiro a Dezembro	1.100,00	17,945	19739,50
2	Aipim tipo 1 descascado, congelado, embalagem de polietileno atóxico de 1 kg. As embalagens deverão ser hermeticamente fechadas com rótulo de identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	KG	Fevereiro a Dezembro	880,00	4,38	3854,40
3	Alface lisa tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	UN	Fevereiro a Dezembro	1.450,00	1,795	2602,75



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc.: 02/2020

Folha: _____

Rub.: _____

4	Alho graúdo tipo 1, não devem estar murchos ou machucados, nem com brotamentos . Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	190,00	21,995	4179,05
5	Banana prata tipo 1, frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	16.500,00	3,186	52569,00
6	Batata doce tipo 1, lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	550,00	2,934	1613,70
7	Batata inglesa rosa tipo 1, lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	4.800,00	3,3925	16284,00
8	Bergamota montenegrina tipo 1, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca limpa e lisa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Maio a Setembro	1.000,00	3,81	3810,00
9	Bergamota Ponkan tipo 1, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Maio a Setembro	2.600,00	2,6633	6924,58
10	Beterraba tipo 1, tamanho médio, firmes, sem ramos, sem rachaduras ou perfurações, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	1.450,00	3,594	5211,30
11	Bolinho de carne moída de tilápia, congelado, em embalagem original de polietileno atóxico de 1Kg. Constar na embalagem, rótulo com informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar, em cópias autenticadas registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA ou SIM); Alvará de Licença Sanitária do veículo (carro refrigerado). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fevereiro a Dezembro	750,00	24,50	18375,00
12	Brócolis, cabeça de tamanho médio, não devem estar murchos, amarelados ou escurecidos. Boa apresentação ao exame visual.	UN	Fevereiro a Dezembro	2.300,00	3,495	8038,50
13	Caqui chocolate branco tipo 1, tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Julho	1.300,00	4,50	5850,00
14	Carne moída de tilápia, congelado, embalagem original de polietileno atóxico ou polietileno atóxico(duplo) de 1Kg. Deverá constar na embalagem, rótulo com informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar, em cópia autenticada do registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA,	KG	Fevereiro a Dezembro	750,00	24,00	18000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc.: 02/2020

Folha: _____

Rub.: _____

	SIM-Rolante, SIM com SISBI ou SUSAF): Alvará de Licença Sanitária do veículo (carro refrigerado). Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.					
15	Cebola branca tipo 1, graúda, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, brotamentos ou perfurações, casca limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Julho	900,00	2,49	2241,00
16	Cenoura tipo 1, unidades de tamanho médio, cascas lisas e limpas, não deve apresentar perfurações ou rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	2.000,00	2,59	5180,00
17	Couve-flor tipo 1, unidades de tamanho médio, não devem estar murchos, amarelados ou escurecidos. Boa apresentação ao exame visual.	UN	Fevereiro a Dezembro	1.750,00	3,24	5670,00
18	Couve manteiga tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual	MOL	Fevereiro a Dezembro	1.100,00	2,18	2398,00
19	Espinafre tipo 1, molho de tamanho médio (peso médio de 300 gramas), folhas tenras, íntegras, e limpas, não devem estar murchas, soltas, amareladas, escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	MOL	Março a Novembro	180,00	1,99	358,20
20	Laranja de suco, tipo valência, tipo 1, lavada e polida, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Maió a Dezembro	2.000,00	2,1267	4253,40
21	Laranja de umbigo, tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual	UN	Abril a Setembro	2.300,00	2,40	5520,00
22	Laranja do céu (açúcar), tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Abril a Agosto	1.700,00	2,49	4233,00
23	Limão taiti, tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	400,00	5,10	2040,00
24	Lingüiça mista frescal com tamanho padrão, embutida em envoltório de colágeno, resfriado, embalagem original de polietileno atóxico ou polietileno atóxico (esta duplo ou escrito errado), a vácuo, com 01kg. Constar na embalagem, rótulo com informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar, em cópia autenticada, registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-Rolante, SIM com SISBI ou SUSAF);	KG	Setembro	270,00	19,13	5165,10



	Alvará de Licença Sanitária do veículo (carro refrigerado). Validade de 25 dias.					
25	Mel, embalagens atóxicas de 1kg, com tampa, com registro de inspeção(SIF, CISPOA, SIM-Rolante, SIM com SISBI ou SUSAF), hermeticamente fechado e rotulado, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG		290,00	20,00	5800,00
26	Melancia inteira tipo 1, sem rachaduras, machucados ou perfurações, polpa firme e vermelha, unidade com peso médio de 08 kg, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	UN		700,00	15,00	10500,00
27	Milho verde tipo 1, unidades de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	UN		1.100,00	1,405	1545,50
28	Moranga cabotia tipo 1, unidade de tamanho médio, sem machucados, perfurações e rachaduras, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	UN		790,00	2,6425	2087,58
29	Pepino salada tipo 1 unidades de tamanho médio, cascas lisas e limpas, não deve apresentar perfurações ou rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	UN		400,00	3,495	1398,00
30	Pêssego tipo 1, unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual	KG		250,00	5,49	1372,50
31	Repolho roxo tipo 1, inteiro, unidade de tamanho médio, folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas amareladas ou escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	KG		580,00	3,745	2172,10
32	Repolho verde tipo 1, inteiro, unidade de tamanho médio, folhas tenras, íntegras, verdes e limpas, não devem estar murchas amareladas ou escurecidas, rasgadas ou furadas. Boa apresentação ao exame visual.	KG		1.550,00	2,59	4014,50
33	Suco de uva bordô, natural e integral, sem adição de corantes, conservantes ou açúcares. Embalagem original de vidro, hermeticamente fechado e rotulado, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	LT		3.500,00	9,5725	33503,75



34	Tempero verde, molho de tamanho médio (peso médio de 200 gramas), folhas tenras, íntegras e limpas, não devem estar murchas, amareladas, escurecidas. Boa apresentação ao exame visual.	MOL	Fevereiro a Dezembro	2.050,00	1,58	3239,00
35	Tomate longa vida tipo 1, unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro a Dezembro	3.300,00	4,5933	15157,89
36	Uva rosa tipo 1, cachos de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	KG	Fevereiro e Dezembro	290,00	7,6225	2210,53
						287.111,82

*Apresentar amostras nos termos do item 6 deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.163.3390.30	1056	447/2020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
2.055.3390.30	1056	443/2020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES
2.066.3390.30	1	434/2020	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.163.3390.30	1110	448/2020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
2.066.3390.30	1007	435/2020	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.055.3390.30	1110	444/2020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Cópia da DAP Principal ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- VI. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- VII. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- IV. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- VII. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- VIII. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- IX. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- X. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- XII. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XIII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- XIV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



- XV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XVI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o fornecedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos 1, 11, 14, 24, 25 e 33 deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Esportes, Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho, nº 107, Rolante - RS, no **dia 21 de janeiro de 2020** das 8:00 as 12:00, bem como cópia autenticada dos Alvarás e dos registros dos produtos solicitados nas descrições dos itens deste edital, para avaliação e seleção do produto a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal)¹ e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

6.4.1- Quanto à embalagem: lacre, resistência, identificação do produto (rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional.

6.4.2- Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição.

6.5 A análise ficará a cargo de das nutricionistas da Prefeitura Municipal, dos membros do Conselho da Alimentação Escolar (CAE) e dos membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas seguintes escolas Municipais e Conveniadas/Filantropicas, dos meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme cronograma definido pela SMEE (**e períodos de entrega pré definidos no OBJETO**), nos endereços abaixo:

- EMEI Recanto da Alegria: Rua da Associação, 116 –Alto Rolantinho;
- EMEI Arco Íris: Rua Delmar Puía Altneter, 901 - Bairro Rio Branco;
- EMEI GenteMiúda: Rua Carlos Kröeff, 186 – BairroCentro;
- EMEI Luizinho: Rua Conceição, 2189 – Bairro Grassmann;
- EMEI Meu Cantinho: Rua Conceição, 705 – BairroCentro;
- EMEI MeuRecanto: Av. Bento Gonçalves, 1108 – BairroRioBranco;
- EMEI Raios de Luz: Rua Oscar Fleck, 37 – BairroSanto Antônio;
- EMEI Sonhos de Criança: Rua Ivone Klein, 145 – Alto Rolante;
- EMEI Primeiros Passos: Florisbela Linck Stumpf – Bairro Picadilly;
- EMEF Hugo Zimmer: Rua Pedro Carneiro Prereira, 281 – BairroRioBranco;
- EMEF Santa Terezinha: Avenida Aguedina Dapper, 3267 – Alto Rolantinho;
- EMEF Oldenburgo: Rua Conceição, 2215 – Bairro Grassmann;
- EMEF Santo Antônio: Rua Armando B. Gutheil, 67 – BairroSanto Antônio;
- EMEF Independência: RS 239 – BairroAlto Rolante;
- EMEF Machado de Assis: Bairro Mascarada
- EMEF Klemens Bley: Km 17 - Bairro Fazenda Flesh
- EMEF General Osório: Bairro Boa Esperança
- EMEF Padre Réus: Bairro Morro Grande
- EMEF Princesa Isabel: Bairro Fazenda Passos
- EMEF Farroupilha: RS 239, Bairro Rio Branco
- Escola Pastor Ivo de Souza: Bairro Fazenda Passos
- Escola Sagrada Família: Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro

1 Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução nº. 38 do FNDE.



7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

8.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

8.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

8.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

8.4.1 - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer nos seguintes horários:

a) Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Às segundas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;

b) Nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Particulares: Das 6h30min às 11h e das 13h às 17h

c) Poderá haver alterações e cancelamentos nos pedidos durante o mês.

8.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Chamada Pública ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



9.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado por depósito bancário, 07 dias após aferição da Secretaria de Educação e Esportes e extração de Nota Fiscal, mediante disponibilidade dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a quantidade de mercadoria entregue no período.

10.2- O CPF do contratado ou a identificação no Bloco de Produtor Rural deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

10.3- O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.4- O fornecedor vencedor deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cópia do presente Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, e no site www.rolante.rs.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12. DOS RECURSOS

12.1- Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.



13. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE;

ANEXO II – Projeto de venda.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolante, sito à Av. Getúlio Vargas nº 110, Centro, Rolante/RS e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no endereço já citado, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (51) 3547-1042/ (51) 3547-1188 ramal 209.

Rolante/RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

Analizadas as disposições legais.

RÉGIS LUIZ ZIMMER

Prefeito Municipal

(**Processo Adm. 02/2020**)

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN

Assessora Jurídica
OAB/RS 44.584



ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º / 2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ ano de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item da alínea "b" desta cláusula e a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o décimo dia útil do mês seguinte.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da agricultura familiar, incluídos no cálculo do preço todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

Se o CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de descumprimento contratual pela não entrega da mercadoria; deficiência na entrega; inobservância dos requisitos exigidos quanto a quantidade e qualidade do produto, poderá ser descontado o valor correspondente daquele a ser pago pela contratante de forma cumulada ou não com outras multas e penalidades.



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico naqueles oficiais das partes e ora indicados ou carta com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul _____ de _____ de 2020.

Assessora Jurídica Municipal
Fulvia Poliana Lamb Timmen
OAB/RS 44584

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
Contratada



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	



						agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc.: 02/2020

Folha: _____

Rub.: _____

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: